



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

LEI Nº 562/58

Dispõe sobre o aumento de Tarifas no Município.

O cidadão Euzebio Augusto Tidei, Vice - Prefeito Municipal de Garça em exercício, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Companhia Telefônica Brasileira autorizada a aumentar as atuais tarifas telefônicas, em serviço neste município, obedecidas as condições constantes nesta lei e tabela anexa.

Art. 2º - O aumento destina-se a fornecer à Companhia Telefônica Brasileira recursos que lhe permita enfrentar o aumento de despesas resultantes da elevação em geral aos seus serviços, de conformidade com o acordo firmado no Rio de Janeiro em 18 de fevereiro de 1957, entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e o Sindicato representativo das empresas, homologado pelo sr. Secretário da Viação e Obras Públicas do de São Paulo.

Art. 3º - As novas tarifas de acordo com a tabela a que se refere o artigo 1º desta lei, entrarão em vigor na data em que o Governo do Estado baixar ato desonerando de 27,9% as tarifas interurbanas originadas do município de Garça, de que trata o ato n. 2.335 do mesmo Governo do Estado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Garça, aos 5 de setembro de 1958

EUZEBIO AUGUSTO TIDEI
PREFEITO MUNICIPAL DE EXERCÍCIO

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente

Francisco Pereira de Azeiteiro Junior
Diretor do Expediente "



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente (COPIA)

Of. n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

E S P E C I E

ASSINATURA
MENSAL
Cr\$...

- a) Assinaturas de telefones para as classes de comercio e pro
fissões:
- a-1) Linha individual, por aparelho 200,00
a-2) Linha conjunta, por aparelho 160,00
- b) Assinaturas de telefones de residencias
- b-1) Linha individual, por aparelho 160,00
b-2) Linha conjunta, por aparelho 150,00
- c) Assinatura de telefone por extensão ligada a uma linha já -
existente no mesmo prédio e para o mesmo assinante, cada -
aparelho de parede 80,00
- d) Assinatura adicional para os telefones situados fóra do pe
rímetro da rede local, ligados a linhas construídas e con
servadas pela Companhia; qualquer que seja a classe do ass
nante -
- d-1) Para cada quilometro ou fração de quilometro de linha -
além dos limites da rede local 70,00
- e) Assinatura adicional para cada aparelho de tipo especial em
substituição ao aparelho comum de parede: -
- e-1) aparelho de mesa 10,00
e-2) aparelho monofone 15,00

E S P E C I E

TAXAS

Cr\$

- f) Taxa de instalação normal de linhas individuais ou conjun
tas, de qualquer classe, cada linha 500,00
- g) Taxa de instalação normal de extensão, no mesmo prédio em -
que esteja localizado o aparelho geral 300,00
- h) Taxa de mudança normal de um prédio para outro, dentro do -
perímetro da rede local, ou dentro do raio de 300 metros nas
linhas das redes rurais - cada telefone 500,00
- i) Taxa de mudança normal dentro do mesmo prédio ou substitui
ção do tipo do aparelho - cada telefone 200,00
- j) Taxa de transferência de responsabilidade do assinante 150,00
- k) Taxa de religação de linha que tenha sido desligada por cul
pa ou a pedido do assinante 150,00
- l) Taxa de ligação local originada em telefone público, por 5
minutos 1,00
- m) Tarifas interurbanas dentro do município:

Nas ligações interurbanas dentro do município serão aplica
das pela Companhia as tarifas que vigorarem no serviço inter
municipal do Estado de São Paulo . -

s.m./..!

Antônio de

Garça, 5 de Junho de 1958
© Prefeitura Municipal
R. P. de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

<u>E S P E C I E</u>		<u>ASSINATURA</u> <u>MENSAL</u> Cr\$...
a) Assinaturas de telefones para as classes de comercio e pro fissões:		
a-1) Linha individual, por aparelho	200,00	
a-2) Linha conjunta, por aparelho	160,00	
b) Assinaturas de telefones de residencias		
b-1) Linha individual, por aparelho	160,00	
b-2) Linha conjunta, por aparelho	150,00	
c) Assinatura de telefone por extensão ligada a uma linha já - existente no mesmo prédio e para o mesmo assinante, cada - aparelho de parede	80,00	
d) Assinatura adicional para os telefones situados fóra do pe rímetro da rede local, ligados a linhas construídas e con - servadas pela Companhia; qualquer que seja a classe do assí nante: -		
d-1) Para cada quilometro ou fração de quilometro de linha - além dos limites da rede local	70,00	
e) Assinatura adicional para cada aparelho de tipo especial em substituição ao aparelho comum de parede: -		
e-1) aparelho de mesa	10,00	
e-2) aparelho monofone	15,00	
<u>E S P E C I E</u>		<u>TAXAS</u> Cr\$
f) Taxa de instalação normal de linhas individuais ou conjun - tas, de qualquer classe, cada linha	500,00	
g) Taxa de instalação normal de extensão, no mesmo prédio em - que esteja localizado o aparelho geral	300,00	
h) Taxa de mudança normal de um prédio para outro, dentro do - perímetro da rede local, ou dentro do raio de 300 metros nas linhas das redes rurais - cada telefone	500,00	
i) Taxa de mudança normal dentro do mesmo prédio ou substitui - ção do tipo do aparelho - cada telefone	200,00	
j) Taxa de transferência de responsabilidade do assinante	150,00	
k) Taxa de religação de linha que tenha sido desligada por cul pa ou a pedido do assinante	150,00	
l) Taxa de ligação local originada em telefone público, por 5 minutos	1,00	
m) Tarifas interurbanas dentro do município:		
Nas ligações interurbanas dentro do município serão aplica - das pela Companhia as tarifas que vigorarem no serviço inter municipal do Estado de São Paulo . -		